

(REVOGADO, PORTARIA Nº 7 DE 31 DE MARÇO DE 2016)  
BG Nº 065, DE 06 DE MARÇO DE 2016  
*Boletim Geral do CBMDF n.º 162, de 28 Ago 2001*

**DIRETRIZES GERAIS DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERAL – PORTARIA – ANEXO**

**PORTARIA Nº 031-CBMDF, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.**

Aprova as Diretrizes Gerais de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL~~, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Dec. n.º 16.036, de 04 Nov 94, e considerando as justificativas apresentadas pelo Diretor de Ensino e Instrução,

**RESOLVE:**

~~Art. 1º~~ — Aprovar as Diretrizes Gerais de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, propostas pelo Diretor de Ensino e Instrução.

~~Art. 2º~~ — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

~~Parágrafo Único~~ — Os Estabelecimentos de Ensino e as Organizações Bombeiros Militares encarregadas de conduzir o processo ensino aprendizagem deverão adequar-se às Diretrizes, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da publicação dessa Portaria.

**OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.**  
Comandante-Geral do CBMDF

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**PALÁCIO IMPERADOR D. PEDRO II**  
**DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**  
**DIRETRIZES GERAIS DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

**I—FINALIDADE**

**Art. 1º**— O presente documento, tem por finalidade, estabelecer as Diretrizes Gerais de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO ENSINO**

**Art. 2º**— Sistema de Ensino: Trata-se de Sistema de Ensino próprio, preceituado na legislação vigente, que tem como finalidade proporcionar a formação, o aperfeiçoamento, os altos estudos, a especialização e a extensão aos Bombeiros Militares da ativa.

**Art. 3º**— Ensino Bombeiro Militar: Processo gradual contínuo e dinâmico, destinado a assegurar o preparo intelectual do homem para o desenvolvimento de suas potencialidades, valores culturais e psicofísicos, norteado pelos princípios éticos da Educação Nacional.

**Art. 4º**— Curso: Constitui-se de uma atividade didático pedagógica, que objetiva, habilitar o Bombeiro Militar ao exercício de cargos ou funções inerentes a seu posto ou graduação previstos no QOD, e de abrangência nos graus fundamental, médio e superior; são constituídos conforme preceitua a Norma de Ensino vigente e nas seguintes modalidades:

§ 1º— Formação: Cursos de caráter básico, destinados à habilitação para ocupação de cargos e desempenho de funções militares, previstos nos Quadros de Organização de Oficiais e Praças;

§ 2º— Aperfeiçoamento: Cursos destinados à atualização e ampliação de conhecimentos, necessários à ocupação de cargos militares e exercícios de função em Estado Maior operacional e acesso aos postos de oficial superior e ainda para acesso a graduação de subtenentes.

§ 3º— Altos Estudos Bombeiro Militar: Destinado a habilitar e capacitar o Oficial Superior Bombeiro Militar Combatente, para o exercício de funções de Estado Maior e para o desempenho de cargos de comando, chefia e direção;

§ 4º— Especialização: Cursos destinados à habilitação para ocupação de cargos e desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especiais;

§ 5º— Extensão: Cursos destinados à complementação de conhecimentos e técnicas adquiridas em cursos anteriores;

**Art. 5º**— Estágio: É uma atividade didático pedagógica que possui menor duração que o curso, no máximo de 350 horas/aula, com objetivos mais restritos e é classificada na "Normas de Criação de Cursos e Estágios da Corporação", norma esta aprovada em Portaria específica, como:

- 1— Estágio Geral;
- 2— Estágios de Área; e
- 3— Estágio Setorial.

**Art. 6º**— Cada curso ou estágio terá Denominação e Plano de Unidades Didáticas próprio, conforme as normas para a criação de cursos e estágios vigentes na corporação.

**Art. 7º**— Currículo: é um documento composto dos seguintes conteúdos:

- 1— Nome do Estabelecimento de Ensino ou da OBM;
- 2— Denominação do Curso ou Estágio proposto;
- 3— Ano de Elaboração do Currículo;
- 4— Duração do Curso ou Estágio;
- 5— Objetivo Geral do Curso ou Estágio;
- 6— Grade Curricular das Disciplinas;

Art. 8º — O Plano de Unidade Didática (PUD) é composto por disciplinas ordenadas em unidades didáticas devendo constar de:

- 1— Objetivos Particulares das disciplinas;
- 2— Objetivos Específicos, de cada assunto das unidades didáticas ou das unidades de ensino;
- 3— Carga horária correspondente a cada unidade didática;
- 4— Carga horária correspondente a cada assunto da unidade didática;
- 5— Instruções metodológicas, aplicadas a cada unidade didática e/ou de ensino;
- 6— Avaliação da aprendizagem do corpo discente.

Parágrafo Único — A avaliação da aprendizagem deverá proceder de acordo com os seguintes tipos:

- diagnóstica;
- formativa; e
- somativa.

Art. 9º — Bibliografia aplicada a cada unidade didática e/ou de ensino.

Art. 10 — Planejamento de Ensino (PE): é o documento básico que faz referência a todo o planejamento anual das atividades de ensino e das medidas de apoio administrativo do ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

§ 1º — O PE será elaborado no ano anterior (A — 1) até o mês de outubro para aplicação no ano subsequente (A).

§ 2º — O PE é de responsabilidade do Comandante do Estabelecimento de Ensino, devendo obedecer as Normas de Ensino do Corpo de Bombeiros, aprovadas pela portaria nº 031, de 24 / 08 / 95.

§ 3º — Sua aprovação compete ao Diretor de Ensino e Instrução.

§ 4º — O PE deve conter, essencialmente:

- 1— Medidas de ordem geral e que se julgue necessária para a execução e o cumprimento dos objetivos de ensino, como:
- 2— Prescrições gerais e particulares referentes ao planejamento, execução e administração do ensino. Estas prescrições poderão versar sobre:
  - a— Calendário Escolar;
  - b— Regime Escolar do Estabelecimento;
  - c— Horário;
  - d— Previsão de locais para as atividades;
  - e— Recomendações Especiais a determinadas Seções ou Órgãos, quando for o caso.

§ 5º — A metodologia aplicada para a realização das missões a serem cumpridas;

§ 6º — Referências quanto às instalações e as condições físicas dos Estabelecimentos de Ensino;

## **II — AVALIAÇÃO E MEDIDA DE APRENDIZAGEM**

Art. 11 — Avaliação Educacional: — A Avaliação Educacional, far-se-á, por meio de instrumentos de avaliação, elaborados por grupos de trabalhos permanentes e subordinados à Diretoria de Ensino e Instrução;

Art. 12 — A Avaliação Educacional é composta pelo documento: Norma para Avaliação Educacional, constituído pelos instrumentos:

- 1— Instrumento de Avaliação da atuação do Docente;
- 2— Instrumento de Avaliação da Condução do Ensino;
- 3— Instrumento de Avaliação do Curso;
- 4— Instrumento de Avaliação do Currículo;
- 5— Instrumento de Avaliação do Rendimento Corpo Discente;

~~6— Instrumento de Avaliação Institucional dos Estabelecimentos de Ensino.~~

~~Art. 13— Avaliação do Rendimento da Aprendizagem/ Medidas de Avaliação do Corpo Discente usa de critérios qualitativos e quantitativos, que permitem verificar o desempenho dos alunos.~~

~~§ 1º— As Modalidades da Avaliação Educacional do Corpo Discente são:~~

~~1— Avaliação Diagnóstica (ou de sondagem)— Normalmente é realizada antes do início de uma disciplina; não será atribuído valor ou medida objetiva e visa:~~

~~a) Conhecer a situação sócio-afetiva do discente;~~

~~b) Verificar os conhecimentos dos discentes em relação aos objetivos de ensino fixados para os cursos ou estágios;~~

~~c) Identificar os pré-requisitos e habilidades necessárias às novas aprendizagens.~~

~~2— Dependendo do objetivo da aplicabilidade da Avaliação de Sondagem esta contará com a atuação de especialistas.~~

~~3— A Avaliação Diagnóstica não deve resultar notas (grau), sendo mais importante uma contínua análise de erros e dificuldades aos discentes.~~

~~4— Avaliação Formativa (ou de acompanhamento)— É realizada ao longo do processo ensino-aprendizagem e visa:~~

~~a— Fornecer informações detalhadas ao docente e ao discente, durante o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;~~

~~b— Levar o discente a preparar-se mais adequadamente, adquirindo uma prática de estudos, contínuo e progressivo, evitando com isso, o adiamento do mesmo, ou o acúmulo de conteúdos;~~

~~c— Estimular o discente, a auto-avaliação de sua aprendizagem, aprendendo a monitorá-la e providenciando soluções corretivas;~~

~~d— Trabalhar a motivação do aluno, elevando sua auto-estima por meio da valorização de seu potencial criador, visando o êxito de sua aprendizagem à medida que domine os conteúdos essenciais;~~

~~e— A avaliação formativa vale-se da avaliação diagnóstica, quando detecta dificuldades do discente;~~

~~f— A avaliação formativa pode resultar notas (grau), sendo o mais importante fornecer uma contínua análise de erros e dificuldades aos discentes.~~

~~5— Avaliação Somativa (ou de resultado final)— É realizada ao final de uma Unidade Didática, Conjunto de Unidades Didáticas ou ainda de uma disciplina, visando:~~

~~a— Verificar o alcance dos objetivos que envolvam habilidades com maior nível de complexidade;~~

~~b— Fornecer subsídios, para promover a séries ou a cursos subsequentes;~~

~~c— Selecionar ou classificar os discentes;~~

~~d— Divulgar os resultados obtidos pelos discentes;~~

~~§ 2º— Após a avaliação diagnóstica, formativa e somativa, sempre que necessário, serão usados instrumentos que possibilitem a recuperação e retificação da aprendizagem;~~

~~§ 3º— Os critérios estabelecidos para a Avaliação da Aprendizagem do Discente, cumprirão os preceitos do Sistema de Ensino da Corporação;~~

~~§ 4º— Os critérios utilizados para a Avaliação da Aprendizagem, serão expressos de forma quantitativa, qualitativa e em termos de tempo empregado pelo discente, na realização de tarefas:~~

~~1— Os critérios expressos por quantidade indicam o número mínimo ou percentual de respostas a serem atingidas, decorrentes da medida de aprendizagem dos discentes.~~

~~2— Os critérios qualitativos, fixam padrões de comportamentos: *cognitivo*: objetivam as aquisições intelectuais; *sócio-emocionais ou afetivos*: expressam mudanças significativas de~~

atitudes em função da aprendizagem; e os predominantemente *psicomotores*: contemplam aspectos relevantes aos mecanismos envolvidos.

3— Os critérios expressos em termo, de tempo estabelecem os limites absolutamente necessários para um dado desempenho.

Art. 14— São Instrumentos para Avaliação Somativa:

§ 1º— Provas Formais— São instrumentos utilizados para avaliar a aprendizagem do discente, considerando o término de conteúdo da disciplina ou de partes consideráveis da mesma; objetiva fornecer dados para as atribuições de notas (grau) e/ou menções, que contribuem para decisões relativas à aprovação e a classificação de discente se necessário;

§ 2º— Trabalhos Finais (Monografias, Trabalhos de Comando, Dissertações, Projetos Interdisciplinares, etc.), poderão ser realizados em grupo ou individualmente, onde o discente prepara e executa o próprio trabalho. Consiste em estudar um problema, proposto aos alunos ou grupo de alunos, procurando a aproximação da sua atuação como profissional, tomando como base, o perfil profissiográfico. A tarefa do docente consiste em orientá-lo, sugerir-lhe idéias úteis e auxiliá-lo sempre que necessário;

§ 3º— As provas deverão ser elaboradas pelos professores/instrutores das disciplinas;

§ 4º— Nos trabalhos finais, deve-se observar os padrões de interdisciplinaridade exigidos e os critérios deverão ser bem definidos pelos instrutores e professores das disciplinas envolvidas;

§ 5º— Para os trabalhos finais será designado um orientador;

§ 6º— A designação dos membros das comissões de aplicação de provas— escritas ou práticas, fica a critério de cada Estabelecimentos de Ensino ou OBM.

1— A aplicação das Provas, por Comissões de Aplicação de Provas, implicará na presença obrigatória do Instrutor ou Professor nos 10(dez) minutos iniciais de sua realização, quando serão dirimidas quaisquer dúvidas quanto ao entendimento do enunciado das questões, itens ou qualquer outra parte do instrumento de medida.

§ 7º— O grau mínimo e máximo das provas ou trabalhos realizados pelos discentes, variará entre 0 (zero) e 10 (dez) com variação intermediária até centésimos.

§ 8º— As menções atribuídas aos instrumentos de medida aplicados aos discentes e a menção final de curso, variará conforme o grau obtido segundo os seguintes critérios:

1— Muito Bom — (MB) — 8,00 a 10,00

2— Bom — (B) — 6,00 a 7,99

3— Regular — (R) — 5,00 a 5,99

4— Insuficiente — (I) — 0,10 a 4,99

5— Sem Rendimento — (SR) — 0,0

### **III— JULGAMENTO DO DESEMPENHO ESCOLAR DO DISCENTE**

Art. 15— O desempenho escolar do aluno é avaliado com base nos resultados obtidos nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem. A análise desses resultados dependerá das peculiaridades de cada Estabelecimento de Ensino ou curso, que por sua vez, determinará a finalidade da avaliação (classificatória ou não).

§ 1º— Os cursos que necessitam da avaliação para fim classificatório (seleção, concursos, ou classificação final), serão constituídos de instrumentos que proporcione escores com larga amplitude de variação, o que é conseguido pela elaboração proposital de itens difíceis, médios e fáceis. Tais itens tendem a maximizar diferenças entre os resultados, o que leva à discriminação maior e à classificação dos discentes. Utiliza-se estatística descritiva no tratamento dos resultados.

~~§ 2º — Nos cursos que não necessitam de avaliação para fins classificatórios, a ênfase está em verificar o alcance de um objetivo de ensino ou de um conjunto de objetivos previstos no currículo; fazendo uso de instrumentos elaborados, quer na modalidade formativa ou somativa, focalizando o desempenho de cada discente, em tarefas que visem apresentar questões relevantes à interpretação qualitativa da aprendizagem.~~

~~§ 3º — A habilitação do aluno, é em função da apuração do grau, obtido nas provas com sentido classificatório ou não, e seletivo, bem como de sua aptidão afetiva e física, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria de Ensino e Instrução.~~

~~§ 4º — O grau mínimo (nota) de aprovação por disciplina constará dos regulamentos de cada Estabelecimento de Ensino e não será inferior ao grau 5,0 (cinco) por disciplina.~~

~~§ 5º — A média final (aritmética ou ponderada) mínima para aprovação em cursos patrocinados pela Corporação, constará do regulamento de cada Estabelecimento de Ensino e não será inferior a 5,0 (cinco).~~

~~1 — Na média final, levar-se-á em consideração as notas (graus) obtidas nas avaliações somativas, mais as notas (grau) obtidas nas avaliações dos atributos da área afetiva, conforme o percentual estabelecido para cada uma.~~

~~2 — As médias finais e os graus obtidos nos instrumentos de avaliação dos discentes, serão transformados em menções, conforme os critérios explicitados no artigo 14, parágrafo 8.~~

~~§ 6º — A avaliação dos atributos da área afetiva, está vinculada à criação de condições que propiciem o desenvolvimento dos componentes afetivos a serem avaliados:~~

~~1 — Verticalmente — atribuída pela Direção do Estabelecimento de Ensino, professores, instrutores, coordenadores de curso e pelas seções técnica de ensino e psico educacional — será de no máximo 10% (dez por cento) para os cursos de formação, 20% (vinte por cento) para os cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão e de no máximo 30% (trinta por cento) para o curso de Altos Estudos Bombeiro Militar.~~

~~2 — Horizontalmente (ou Lateral) — atribuída pelo próprio aluno e pelos demais componentes da própria turma ou grupo de trabalho — será de no máximo 10% (dez por cento) para os cursos, aperfeiçoamento, especialização e extensão e de no máximo 20% (vinte por cento) para o curso de Altos Estudos Bombeiro Militar.~~

~~Art. 16 — As avaliações dos atributos da área afetiva, deverão ser realizadas durante todo o processo ensino aprendizagem, desenvolvido no curso/ano letivo e sempre se antecipando às avaliações somativas.~~

~~§ 1º — Todas as observações sobre as atividades realizadas pelos alunos, deverão ser registradas em fichas próprias que serviram de base para as avaliações da área afetiva;~~

~~§ 2º — Toda e qualquer atividade de ensino, servirá de base para coleta de dados para avaliação tanto somativas como afetivas;~~

~~§ 3º — Os métodos e instrumentos de avaliação a serem utilizados, variam de acordo com as decisões do Comando e Direção de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou OBM, dentro das normas editadas pela Diretoria de Ensino e Instrução;~~

~~§ 4º — A avaliação, por observação aos alunos é atribuição da Administração do Ensino, dos professores/instrutores e coordenadores de curso;~~

~~§ 5º — A avaliação da aptidão física, será realizada no decorrer do curso, pela observação ao aluno, em todas as atividades que requeiram aplicação do esforço físico, bem como, mediante exames periódicos, físicos e de saúde, de acordo com os procedimentos e normas do Estabelecimento de Ensino ou OBM.~~

~~Art. 17 — Classificação do Aluno~~

§ 1º — Ao término de cada curso de formação, haverá uma classificação final.

1 — Quando houver igualdade de notas (graus) finais de curso, o desempate para a classificação obedecerá a critérios próprios, a cada Estabelecimento de Ensino;

2 — Como critério final de desempate, será utilizado o que preceitua o Estatuto dos Bombeiros Militares, onde são estipuladas as regras de precedência hierárquica entre os militares;

§ 2º — Nos demais cursos, onde a classificação final dos alunos não interferir no seu posicionamento dentro dos almanaques ou escala hierárquica, somente será apurado pelo Estabelecimento de Ensino o aluno primeiro lugar, com a finalidade de exaltar a realização e conferir os privilégios inerentes.

1 — Os demais alunos serão listados pela ordem hierárquica dos postos e graduações, seguido das menções alcançadas conforme o preceituado no artigo 14, parágrafo 8.

Art. 18 — Avaliação Psicológica e Orientação Educacional

§ 1º — A Avaliação psicológica do pessoal discente, será realizada por profissionais da área de Psicologia/Pedagogia, obedecendo às normas da Diretoria de Ensino e Instrução;

§ 2º — A orientação educacional é obrigatória nos cursos de formação, e deverá, ser realizada por um Pedagogo com habilitação em orientação educacional.

## GLOSSÁRIO

**Agentes da Avaliação Educacional** — São todos os elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, como discentes, docentes, seção técnica de ensino, seção de cursos e estágios, seção psico-educacional, Conselhos de ensino, estabelecimentos de Ensino e a Diretoria de Ensino e Instrução.

**Adaptabilidade** — Capacidade de adaptar-se. Aptidão de um indivíduo de modificar sua estrutura ou seu comportamento para responder a novas situações. Adaptabilidade e flexibilidade são noções centrais nas novas teorias da administração e do gerenciamento; estão também muito presentes na transformação do conceito de trabalho e emprego (empregabilidade).

**Ano Escolar** — Abrange o ano ou período letivo, incluindo período de férias escolares.

**Ano Letivo** — Ano regular em que ocorre efetivamente a atividade escolar.

**Aprendizagem** — É um processo que inclui vários aspectos determinantes e, pode orientar-se a diversos objetivos. Só se pode falar de aprendizagem quando o comportamento aumenta, manifestamente a eficiência com a qual se processa a informação, de maneira que se alcancem os estados desejados, se evitem os erros, ou uma parte do meio ambiente passe a ser controlada.

**Avaliação** — É um juízo de valor que se faz de alguma coisa em relação a um parâmetro. Descrição qualitativa do desempenho do aluno. É um método de adquirir e processar evidências necessárias, para melhorar o ensino e a aprendizagem. Processo complexo que começa com a formulação de objetivos que começa com a formulação de objetivos e requer a elaboração de meios para obter evidência de resultados, interpretação dos resultados, para saber em que medida foram os objetivos alcançados e formulação de juízo de valor. Processo contínuo, dinâmico, interativo e voltado para motivar, incentivar, corrigir e aperfeiçoar.

**Avaliação da Atuação do Docente** — Incide em indicadores múltiplos das habilidades do professor (atitudes, habilidades na condução de métodos/técnicas e meios auxiliares de ensino/instrução, etc.), tendo em vista seu constante aperfeiçoamento e a melhoria de seu desempenho.

**Avaliação do Corpo Discente** — Esta avaliação direciona-se para análise, interpretação e identificação das etapas não ultrapassadas pelo Corpo Discente em sua aprendizagem.

**Avaliação do Currículo** — Esta avaliação explora os aspectos qualitativos da composição do currículo, bem como, a organização curricular; as disciplinas, as suas inter-relações; os

conteúdos; os objetivos; os processos e meios auxiliares de ensino/instrução; os processos de avaliação e todo o conjunto de outros fatores, que possa levar a verificação da eficácia, em termos de resultados obtidos pelo corpo discente, e até que ponto promove um desempenho profissional adequado.

**Avaliação Educacional** — Processo contínuo, de observações, sobre um fenômeno educacional, visando ajustes necessários nos seus vários componentes: Avaliação do Corpo Discente, Avaliação do Corpo Docente, Avaliação do Currículo, Avaliação do Ensino, Avaliação Institucional.

**Avaliação Institucional dos Estabelecimentos de Ensino** — Esta avaliação focaliza as atividades desenvolvidas, pelos diferentes setores de apoio ao ensino, de cada Estabelecimento de Ensino, da divisão de ensino e Seção Técnica de Ensino, incluindo, o ambiente físico e a infra-estrutura de apoio ao ensino, envolvendo instalações, equipamentos, materiais e recursos.

**Cognição, Cognitivo** — (do latim cognitio, cognição, conhecimento). Essa terminologia passou a ser preferida pelas ciências cognitivas (neurociência, psicologia cognitiva, informática, inteligência artificial) para designar os processos, mediante os quais, um organismo percebe, registra e processa informação, acerca dos acontecimentos e "objetos" do seu meio ambiente. A cognição se define como o processo de estar vivendo (the process of living), isto é, ela é a interação entre um organismo e seu meio ambiente, responsável pela manutenção desse processo de vida.

**Conceito** — É o juízo de valor, atribuído a um fenômeno, fato ou objeto sob avaliação. No caso da avaliação do desempenho escolar, o conceito de um julgamento elaborado por docentes e outros profissionais envolvidos no processo avaliativo, a partir de informações obtidas ao longo e/ou ao final de curso, sendo indicado de forma descritiva e/ou através de símbolos ou menções.

**Conhecimento** — Este conceito se presta tanto para enfatizar o papel ativo dos agentes cognitivos, como para acentuar o seu caráter processual. Fala-se em agentes cognitivos quando os receptores da informação são, ao mesmo tempo, classificadores, analisadores, processadores ativos da mesma e, ao menos parcialmente como nos humanos, construtores e reconstrutores ativos do conhecimento. Hoje, o conceito de conhecimento, resgatou aquilo que nos processos cognitivos se deve à interação entre o ser humano e o meio ambiente, interação entre o ser humano e as máquinas aprendentes, ou seja: conhecimento e vida (processos cognitivos e processos vitais).

**Currículo** — Conjunto das áreas de estudo, disciplinas e atividades ordenadas e coerentes, escolhidas em função de objetivos ligados à educação, visando a formação, especialização e aperfeiçoamento.

**Disciplina** — Conjunto de conteúdos e experiência "didaticamente assimiláveis". Representa uma categoria de conteúdos e atividades, cuja origem predominante se encontra em uma dada área da cultura, ou em determinado ramo do saber.

**Ensino** — É o guia das situações de aprendizagem e que ajuda os estudantes a alcançarem os resultados desejados.

**Educação** — Emergências vivenciais do processo de conhecimento. Recriação permanente, de novas condições para a auto-organização das experiências de aprendizagem.

**Instrução** — Ato de instruir. Repasse de preceitos e saberes adquiridos por meio de métodos e técnicas. Transmissão de conhecimento. Instrução militar = adestramento.

**Matéria** — Indicativo de determinada ordem do conhecimento a ser explorada, pela escola através de conteúdos didaticamente assimiláveis, áreas de estudo e atividades que sejam coerentes com a



natureza e objetivos da escola, bem como, as características do aluno, da escola e da comunidade.

**Medida de Avaliação**— Descrição quantitativa do desempenho do aluno (medida) + julgamento de valor.

**Objetivos gerais**— São os que se deseja em resultados de aprendizagem, complexo, alcançáveis em períodos mais amplos, geralmente alcançados ao final do curso ou estágio.

**Objetivos particulares**— São os que se deseja em resultados de aprendizagem, complexo, alcançáveis em períodos médios, é mais relacionado com as disciplinas de cada curso.

**Objetivos Específicos**— Mais simples são concretos, alcançáveis em menos tempo. Geralmente pertinentes aos assuntos de uma Unidade Didática.

**Planejamento**— "Processo, que consiste em preparar, um conjunto de decisões tendo em vista agir, posteriormente, para atingir determinados objetivos" (DROR, V. In: ANDERSON, C.A. Le contexte social de la planification de l'education. UNESCO). Requer que se pense no futuro, é composto de várias etapas independentes e é através do seu conjunto que se cria possibilidade de atingir objetivos.

**Planejamento Curricular / Currículo**— Previsão de todas as atividades que o educando realiza, sob a orientação da escola, para atingir os fins da educação. Tarefa multidisciplinar, que tem por objeto, organização de vários campos do conhecimento e que tem como objetivo maior, o favorecimento do processo ensino aprendizagem.

**Planejamento de Ensino/ Plano Geral de Ensino**— Previsão de todas as etapas do trabalho escolar que envolve as atividades docentes e discentes, de modo a tornar o ensino seguro, eficiente e econômico. Envolve também, a previsão de resultados desejáveis, assim como os meios necessários para alcançá-los.

**Planejamento Educacional/ Política Educacional**— Constitui a abordagem racional e científica dos problemas da educação, envolvendo o aprimoramento gradual de conceitos e meios de análise, visando estudar a eficiência e a produtividade do sistema educacional.

**Plano de Aula**— Especificação detalhada, das realizações diárias para a concretização dos planos anteriores.

**Plano de Curso**— É toda ação a ser empreendida pelo professor/instrutor durante o curso.

**Plano de Ensino**— São os planos que o professor/instrutor organizará para o cumprimento das ações didáticas a serem empregadas durante o curso, para tal realização, utilizar-se dos seguintes planos: Plano de Curso, Plano de Unidade e Plano de Aula.

**Plano de Unidade/ Plano de Disciplinas**— É a organização das Disciplinas, por parte da ação pretendida pelo plano de curso, ou global.

**Qualidade**— A qualidade se refere à proporção na qual os processos, produtos, serviços e as relações estão livres de defeitos, constrangimentos e rumores que não acrescentam valor para o consumidor (Mildred Golden Pryor). Qualidade significa atender ou até exceder as expectativas e exigências dos seus clientes. Tais exigências estão determinadas ou modificadas através da contínua comunicação entre clientes, principais associados e o gerenciamento (W. Edwards Deming). Qualidade é a aptidão plena para o uso (Joseph M. Juran). Qualidade é estar conforme com as exigências e é estar, conforme com as exigências e requisitos (Philip B. Gosby). Qualidade é cumprir com a tarefa certa em cada momento. Perfeição é executar bem, a tarefa certa a todo o momento (H. J. Harrington). A qualidade da educação se avalia examinando as experiências de aprendizagem, e não apenas a acumulação, em geral transitória, de saberes formais medíveis.

**Relação Pedagógica** — Realça enfoque pedagógico, valorizando a aprendizagem como processo de verdadeiras experiências e não como simples repasse de conhecimentos supostamente já prontos. Trabalha-se a troca de conhecimentos, "aprendendo a aprender".

#### **BIBLIOGRAFIA**

—ASSMANN, Hugo — Reencantar a Educação — Rumo à Sociedade Aprendente; Editora Vozes, 1998.

—MELLO, Guiomar Namó de — Cidadania e Competitividade, desafios educacionais do terceiro milênio. Cortez Editora, 1997.

—Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

—Diretrizes para o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares Independentes (DFEE/PMCB) — MEX — julho de 1977.

—DEMO, Pedro — Desafios Modernos da Educação — Ed. Vozes, Petrópolis, 1997.